



## EDITAL DETE Nº 06/2024

Dispõem sobre a seleção de **Professor Formador - Orientador de TCC**, a fim de atuar no Curso de **Pós-Graduação em Docência da Educação Profissional e Tecnológica**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

O Reitor do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**, em conjunto com a Chefe de Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**, a fim de atuar no Curso de Pós-Graduação Em Docência da Educação Profissional e Tecnológica do Campus Passo Fundo, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, em consonância com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, a Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, Processo Eletrônico 23163.003915.2021-42, conforme segue:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim.
  - 1.2.1. Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau".
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4. A participação no curso objeto do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) aprovado(a) na sua unidade de lotação/exercício.

1.5. Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.6. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário, para um período de atuação de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável, conforme necessidade de continuidade da função, respeitando o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Art. 3º da portaria CAPES nº 102/2019.

1.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas, exclusivamente com o assunto "DUVIDAS", para o e-mail **pf-selecaoformadorept@ifsul.edu.br**.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas para a função de PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR TCC, para atender às necessidades de orientação dos trabalhos de conclusão Curso de Pós-Graduação em Docência da Educação Profissional e Tecnológica do Campus Passo Fundo, com início previsto para agosto de 2024.

2.1.1. O PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR DE TCC é responsável por organizar o seminário de defesa e orientar os trabalhos de final de curso, que consistirão em um projeto de intervenção na prática docente, ou seja, no planejamento, na implementação e na avaliação de um processo educativo para a Educação Profissional e Tecnológica, a ser desenvolvido individualmente pelos estudantes.

2.2. Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.2.1 A classificação será realizada nominalmente, considerando a soma das pontuações obtidas, correspondente aos pontos da Análise Curricular, em ordem decrescente, compondo uma listagem prioritária de servidores pertencentes ao quadro de docentes permanentes e aposentados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

2.2.2 Uma listagem de professores externos ao quadro de servidores docentes, poderá ser composta, em caso do não preenchimento das inscrições, ou ainda, para composição de cadastro reserva, observando a prioridade dos servidores do quadro de docentes permanentes e aposentados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

2.3. Os demais classificados irão compor cadastro de reserva, e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

**Quadro I – Datas das publicações**

Publicação do Edital	26/06/2024
Prazo para pedidos de impugnação do Edital	27/06/2024
Inscrições	26/06/2024 a 26/07/2024
Homologação preliminar das inscrições	31/07/2024
Prazo para interposição de recursos da homologação preliminar das inscrições	01/08/2024
Homologação das inscrições e Divulgação das pontuações preliminares da Análise Curricular e do Plano de Trabalho e Resultado Preliminar	07/08/2024
Prazo para interposição de recursos da divulgação das pontuações preliminares da Análise Curricular e do Plano de Trabalho e Resultado Preliminar	08/08/2024
Homologação do resultado final	09/08/2024

3.1. As inscrições serão gratuitas, recebidas unicamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível em: <https://processoseletivo.passofundo.ifsul.edu.br/>.

3.1.1. No caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerada a última inscrição.

3.1.2. O formulário de inscrição deve ser enviado até às 23h59min da data limite para Inscrições, conforme Quadro I, com a seguinte documentação em anexo:

- a) Ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada (ANEXO I).
- b) Comprovante de vínculo com o quadro de servidores do Serviço Público.
- c) Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação (doutorado ou mestrado ou especialização) no formato pdf, conforme formação exigida.
- c) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no magistério superior com título mínimo de Mestre, ou de experiência mínima de 3 (três) anos na docência do Ensino Superior, conforme Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro 2016.
- d) Formulário de Análise Curricular (ANEXO II), preenchido (nome da candidata/o, assinatura e pontuação pretendida), assinado e digitalizado, e documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados (elencados no Quadro III deste Edital), no formato pdf:

i. Não serão pontuados os itens que não apresentarem os respectivos documentos comprobatórios.

ii. Os documentos comprobatórios deverão estar agrupados, no formato pdf, conforme a categoria de pontuação ao qual pertence, de acordo com o Anexo II:

1. Formação Acadêmica (Anexo\_II\_Categoria\_1.pdf).
2. Habilitação em docência (Anexo\_II\_Categoria\_2.pdf).
3. Experiência em docencia presencia/EaD (Anexo\_II\_Categoria\_3.pdf).
4. Orientações (Anexo\_II\_Categoria\_5.pdf).
5. Produção Científica (Anexo\_II\_Categoria\_6.pdf).

f) Curriculum Lattes atualizado, no formato pdf.

3.2. Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico pf-selecaoformadorept@ifsul.edu.br, constando no assunto o termo "RECURSO", o nome do(a) candidato(a), conforme item 11.

#### **4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO**

##### **Quadro II - Formação exigida**

<b>Função:</b>	<b>Formação mínima exigida</b>
Professor Formador – Orientador de TCC	Curso Superior em qualquer área do conhecimento e Pós-graduação stricto sensu em qualquer área do conhecimento.

4.1. Serão deferidas as inscrições para candidatos(as) que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

a) Ser docente do quadro de servidores permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense lotado em qualquer Campus ou Reitoria, em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem, bem como redução de carga horária para fins de capacitação.

a.1) Poderão participar docentes aposentados do IFSul, que atendam os critérios da área de atuação das disciplinas, bem como Art. 1º da lei 11.273/2006.

b) Possuir formação acadêmica conforme Quadro II (formação exigida) deste Edital.

- c) Ter, além da formação exigida, experiência mínima de 1 (um) ano na docência no Ensino Superior com título mínimo de Mestre, ou ter experiência de 3 (três) anos ou mais na docência no Ensino Superior, conforme Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro 2016.
- d) Dispor de 15 (quinze) horas semanais para atuar na função.
- e) Disponibilidade para realizar viagens e atender às necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial.
- f) Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências (aula online).
- g) Não possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal, estadual e/ou municipal.
- h) Não exceder 60 (sessenta) horas semanais de trabalho.
- i) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste Edital.

4.2. Em atendimento a portaria CAPES nº 102/2019, as vagas destinadas a função de PROFESSOR FORMADOR deverão ser preenchidas por PROFESSORES CONCURSADOS do quadro efetivo do IFSul. Não havendo preenchimento das inscrições ou objetivando a composição de cadastro reserva (item 2.2.2), conforme Art. 1º da lei 11.273/2006, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por PROFESSORES EXTERNOS, sendo que, em todos os casos os candidatos devem atender aos demais requisitos do item 4.1 e as especificidades da vaga discriminada no Quadro II.

## **5. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O regime de trabalho do PROFESSOR FORMADOR-ORIENTADOR é de 15 (quinze) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- a) Manter presença online no ambiente (Moodle) para interagir com os alunos e/ou tutores, coordenação e demais orientadores sempre que necessário.
- b) Realizar a orientação dos TCCs por intermédio do AVA (MOODLE), e outras tecnologias digitais quando necessário.
- c) Realizar a orientação através dos encontros presenciais realizados nos polos.
- c) Interagir, diariamente, por meio do AVA, com os estudantes sob sua responsabilidade.
- d) Participar das reuniões gerais com a Coordenação do Curso e da UAB assim como, participar das reuniões pedagógicas, sempre que solicitado.

- e) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função.
- f) Planejar e preparar o seminário de TCC em colaboração com a coordenação do curso e com a coordenação de tutoria e orientar o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) em todas as suas etapas de execução.
- g) Auxiliar no planejamento e na execução de encontros presenciais (se necessário e a cargo da coordenação do curso) estabelecidos no calendário acadêmico, e realizar a orientação.
- h) Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso e seguir as orientações do regulamento do TCC, previsto no projeto pedagógico de curso.
- i) Orientar o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) em todas as suas etapas de execução em consonância com o cronograma de estudos proposto aos alunos.
- j) Orientar os estudantes durante a fase de elaboração dos TCCs no que concerne às questões metodológicas: formatação, referências, locais de pesquisa e normas da ABNT.
- l) Acompanhar a avaliação do TCC juntamente com os tutores, elaborando critérios claros e objetivos.
- m) Zelar pelo cumprimento temporal e pedagógico do cronograma de elaboração do Seminário – TCCs.
- n) Presidir a Comissão Examinadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos seus orientandos.
- o) Participar das bancas de defesa designadas pelo Coordenador de Curso na função de participante arguidor, conforme as necessidades do Curso.

5.2. O PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR TCC que não atender aos dispositivos previstos no item 5.1 poderá ser sumariamente desligado do curso.

5.3. De acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

- a) Professor Formador I: valor de RR\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.
- b) Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e

programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

5.4. Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 2 (duas) mensalidades de bolsa, no período, para cada grupo de 10 (dez) alunos.

5.4.1. O pagamento da última bolsa será concedido, exclusivamente, a partir da observância do registro de notas/faltas no sistema acadêmico.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção dar-se-á por meio de Análise Curricular.

6.2. A Análise Curricular totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro III:

**Quadro III – Pontuação da Análise Curricular**

<b>Categoria</b>	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>
1 – Formação Acadêmica	Doutorado	40	40
	Mestrado	20	
2-Habilitação em docência	Formação Pedagógica ou Licenciatura	10	10
3 – Experiência em docência	Exercício de docência no magistério superior presencial ou EAD	0,25 /mês	15
4– Orientações	Orientações de trabalhos de conclusão, monografias, dissertações e teses em curso presencial ou EAD	0,25/cada	15
	Participação em banca de TCC no magistério superior em curso presencial	0,25/cada	10
5 – Produção Científica*	Artigo técnico-científico publicado em periódico com qualis A1 , A2, A3 ou A4	2,5 por artigo	10
	Artigo técnico-científico publicado em periódico com qualis B1 ou B2	1 por artigo	
	Artigo técnico-científico publicado em periódico com qualis B3, B4 ou B5	0,5 por artigo	
<b>Total</b>			<b>100</b>

\* Para avaliação dos títulos constantes no item 6 a contagem dos pontos será cumulativa e somente serão consideradas as publicações realizadas nos últimos cinco anos retroativos à data de publicação do presente Edital.

6.2.1. Não serão pontuados os itens que não apresentem os documentos comprobatórios.

6.2.2. Não serão avaliados e/ou validados os documentos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens divulgados.

6.2.3. Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período Completo, necessário para atribuição de pontuação.

6.2.4. Na Categoria "1 - Formação Acadêmica", será considerada, somente, a pontuação da titulação de maior valor, não sendo cumulativa.

6.2.5. A pontuação pretendida, preenchida no ANEXO II, Formulário de Análise Curricular, se trata de uma pontuação prévia não vinculante, a pontuação final da análise curricular dependerá, exclusivamente, da validação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção.

6.3. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular (Anexo II) que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos originais, ensejando, assim, a desclassificação da candidata ou candidato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. No caso de empate será classificado(a) em primeiro lugar o(a) candidato(a) que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos (Estatuto do Idoso).
- b) c) Maior tempo de docência (comprovado).
- d) Maior titulação.
- e) Maior idade.
- f) Sorteio.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> - no espaço destinado ao ensino) de acordo com o cronograma disposto no Quadro I.

## **9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

9.1. O cadastramento do(a) bolsista para exercício da atividade de PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR TCC em educação a distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

9.2. Os candidatos aprovados e classificados serão chamados, por ordem de classificação.



9.3. O candidato(a) aprovado(a) para Orientação de TCC deverá comparecer, em local a ser divulgado no site do IFSul, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, para concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

9.3.1. No momento da assinatura dos documentos de cadastramento, os candidatos chamados deverão apresentar os documentos originais de inscrições, conforme item 3.1.3., sob pena de desclassificação sem direito a recurso.

9.3.2. O pagamento das bolsas se dará a partir do início do semestre, com no mínimo 30 (trinta) dias de efetiva atividade como professor formador.

9.4. Na hipótese do(a) candidato(a) selecionado(a) integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este(a) deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o(a) servidor(a) pertencer, sob pena de ser desclassificado(a).

9.5. A ausência do(a) candidato(a) e/ou a não apresentação de todos os documentos comprobatórios acarretará em exclusão, sendo, desta forma, chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para assumir a função.

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. A validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Os prazos para interposição de recursos das etapas do processo seletivo constam no cronograma do edital (Quadro I).

11.2. Os recursos deste edital deverão ser encaminhados para o mesmo endereço de e-mail das inscrições (pf-selecaoformadorept@ifsul.edu.br).

11.2.1. No campo “Assunto” deverá conter o nome completo da candidata ou candidato, a disciplina a que concorre e está recorrendo, e a etapa do edital a que está recorrendo, tal como: [NOME DA CANDIDATA(O) – DISCIPLINA - RECURSO ETAPA];

11.3. Serão aceitos recursos enviados dentro dos prazos estipulados no cronograma do edital (Quadro I), redigidos conforme Formulário de Recursos (ANEXO III); e que estejam devidamente assinados, digitalizados e anexados ao e-mail.

11.4. Somente serão analisados os recursos que chegarem até as 23h59min. do prazo final dos recursos descrito no cronograma (Quadro I).

11.5. Não serão aceitos para fins de comprovação de requisitos quaisquer documentos enviados durante o período de recursos.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. O não cumprimento a contento das atividades do PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR TCC implicará no desligamento imediato do Programa.
- 12.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
- 12.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.
- 12.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.
- 12.5. As respostas aos pedidos de impugnação do edital, assim como, as respostas às interposições de recursos, serão prestadas diretamente aos postulantes, por e-mail.
- 12.6. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.
- 12.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 26 de junho de 2024.

Flávio Luis Barbosa Nunes  
Reitor

**EDITAL DETE Nº \_\_\_/2024**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR / ORIENTADOR TCC - DOCÊNCIA**  
**EPT**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO (PROFESSOR FORMADOR)**

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:	IDADE:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:	E-MAIL:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:	
ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:	1. Especialização em	
	2. Mestrado em	
	3. Doutorado em	
SIAPE		
DADOS PROFISSIONAIS		
CAMPUS:	TELEFONE:	
DISCIPLINAS MINISTRADAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:	TEMPO (anos):	
VÍNCULO A PROGRAMA COM BOLSA:	REGIME: ( ) 20 h ) 40 h ( ) DE ( )	
( ) Não ( ) Sim – Qual:		
FAMILIARIDADE COM INFORMÁTICA		
FREQÜÊNCIA DE USO:	ACESSO A COMPUTADOR COM INTERNET: EM CASA: ( ) Não ( ) Sim	
( ) Nunca ( ) Frequentemente ( ) Todos os Dias		
PROGRAMAS DE COMPUTADOR QUE UTILIZO BEM:		

**EXPERIÊNCIA EM EaD**

EXPERIÊNCIA EM EaD: ( ) Não ( ) Sim

( ) Aluno ( ) Tutor ( ) Professor ( ) Outros: TEMPO: \_\_\_\_\_ anos

AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM UTILIZADOS: TEMPO: \_\_\_\_\_ anos

( ) Moodle ( ) Outros:

CURSOS DE FORMAÇÃO PARA TUTORIA:

AUTORIA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EaD:

**DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS:** Marque com um X sua disponibilidade para exercer às 15 (quinze) horas

TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

**DISCIPLINA QUE VAI CONCORRER A VAGA DE PROFESSOR FORMADOR**

Professor Formador - Orientador TCC ( )

**EDITAL DE TE Nº \_\_\_\_/2024**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR / ORIENTADOR TCC - DOCÊNCIA**  
**EPT**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR**

**Candidato(a):** \_\_\_\_\_

1º) Devem ser anexadas cópias dos títulos, numeradas de acordo com o ITEM que pretende pontuar, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada GRUPO da tabela de pontuação;

2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens a seguir;

3º) No GRUPO 11 - Formação Acadêmica, será pontuado somente o título de maior nível;

4º) Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres que não totalizem um período Completo, necessário para atribuição da pontuação.

<b>Categoria</b>	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Pontuação pretendida</b>
1 – Formação Acadêmica	Doutorado	40	40	
	Mestrado	20		
2-Habilitação em docência	Formação Pedagógica ou Licenciatura	10	10	
3 – Experiência em docência	Exercício de docência no magistério superior presencial ou EAD	0,25 /mês	15	
5– Orientações	Orientações de trabalhos de conclusão, monografias, dissertações e teses em curso presencial ou EAD.	0,25/cada	15	
	Participação em banca de TCC no magistério superior em curso presencial	0,25/cada	10	
6 – Produção Científica*	Artigo técnico-científico publicado em periódico com qualis A1 , A2, A3 ou A4	2,5 por artigo	10	
	Artigo técnico-científico publicado em periódico com qualis B1 ou B2,	1 por artigo		
	Artigo técnico-científico publicado em periódico com qualis B3, B4 ou B5	0,5 por artigo		
<b>Total</b>			100	

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

**EDITAL DE TE Nº \_\_\_/2024**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR / ORIENTADOR TCC - DOCÊNCIA**  
**EPT**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSOS</b>	
Nome da(o) Candidata(o):	
Edital Nº:	
CPF:	e-mail:
Telefone Residencial, Comercial e/ou Celular:	
<b>JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)</b>	
<b>OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)</b>	

Pelotas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)